



**REGULAMENTO INTERNO - Condomínio COLLORI**  
Rua Dr. Clementino, nº 320 - Belenzinho - São Paulo/SP - 03059-030

- 26.18** Não é permitida a utilização de churrasqueiras móveis nas dependências da churrasqueira do Condomínio, falta considerada **grave**.
- 26.19** É permitida somente a utilização de aparelhos de som ou execução musical com **volume ambiente**, e até as **22h00**, falta considerada **grave**. É proibida música ao vivo.
- 26.20** Durante o período que a churrasqueira estiver reservada para um condômino, este terá exclusividade na sua utilização, para receber seus convidados e terá o direito de impedir o ingresso de pessoas estranhas ao seu convívio social durante o horário da concessão, com exceção do síndico ou pessoa por ele autorizada.
- 26.21** À exceção do(s) item(ns) que determinar(em) de forma diversa, as infrações cometidas ao disposto neste **Capítulo 26** são consideradas **leves**.

São Paulo, 15 de setembro de 2012.

